



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1098 - Telefone: 3724-2968
E-mail.:administracao@marilandia.es.gov.br

DECRETO Nº 3615, de 08 de março de 2018.

EMENTA: REGULAMENTA A LEI 1.359 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 688, de 18 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

Art. 1º - As Microcervejarias Artesanais, que estiverem de acordo com a Lei 1.359 de 13 de dezembro de 2017, serão fiscalizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, principalmente quanto ao controle de produção e aos requisitos autorizadores da Certificação pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Para fins de comprovação dos requisitos impostos pelos artigos 1º, 7º e 9º da Lei, deverá ser realizada inspeção presencial no local de fabricação, além de apresentação, por parte do Requerente, dos documentos oriundos da vigilância sanitária e dos órgãos estaduais e federais competentes, além de declaração de que atende a todos os requisitos da Lei.

Art. 2º - O Alvará de Licença e Funcionamento será requerido mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa ou carta de microempreendedor, documentos pessoais e endereço dos sócios/microempresário, diretamente ao Setor de Tributação do Município.

Art. 3º - O acesso aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Marilândia que trata o art. 4º da Lei, não se aplica nos casos de autorização de uso de espaço público ou cessão de uso de espaço público, mediante contraprestação do solicitante.

Art. 4º - A regulamentação de que trata o artigo 8º, §2º, da Lei, dependerá de provocação dos produtores de cervejas artesanais do Município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

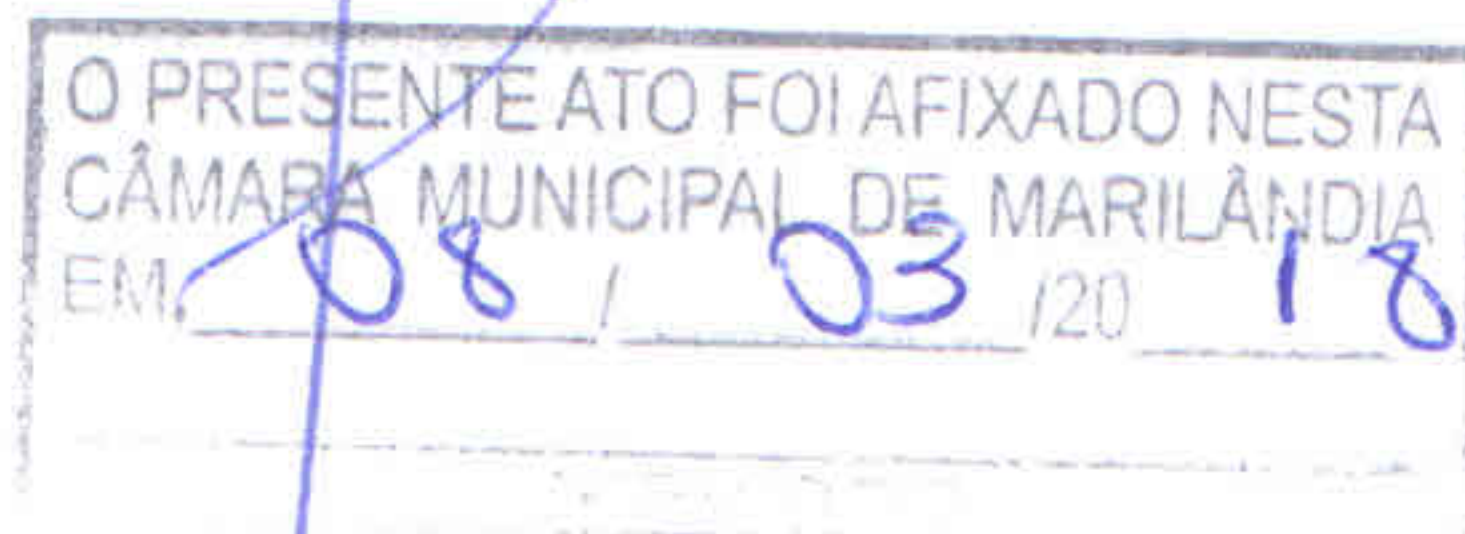
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Marilândia(ES), 08 de março de 2018.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 08/03/2018.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI




Cleomir de A. Zandominghe
Diretor Administrativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 08 / 03 / 20 18


FEBRIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo